Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

BASILICA PARTNERS

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II

(Informações prestadas com base nas posições de 30 de março de 2026)

BASILICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.
("Basílica Partners")

CNPJ/ME nº 24.979.104/0001-58

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS.	**INFORMAÇÕES.**
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário.	Sr. Marcelo André Steuer, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da Basílica Partners ("Diretor de Investimentos"). Sr. Antonio Carlos Briganti Bernardi, diretor presidente e diretor estatutário responsável pela atividade de administração da Basílica Partners ("Diretor Presidente" e "Diretor de Estatutário"). Sr. Fernando Camargo Resende, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Basílica Partners e da Instrução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e pela gestão de risco ("Diretor de Risco e Compliance").
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Anexo I.
a. reviram o formulário de referência.	N/A.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.	N/A.
2. Histórico da empresa.	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:	A Basílica Partners foi constituída em 23 de maio de 2016 sob a denominação social de Basílica Partners Latin America Private Equity Ltda sendo que o seu contrato social previa as seguintes atividades: (i) prestação de serviços de gestão, administração e desenvolvimentos de oportunidades imobiliárias no Brasil, para instituições nacionais ou estrangeiras e/ou em fundos. e (ii) prestação de serviços de consultoria imobiliária para instituições nacionais ou estrangeiras e/ou em fundos.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	Em 17 de março de 2021, Basílica Partners alterou o seu contrato social prevendo as seguintes atividades: (i) a administração de carteiras de ativos, inclusive títulos e valores mobiliários no Brasil e/ou no exterior, próprias ou de terceiros, inclusive por meio de fundos ou clube de investimentos e outros assemelhados, (b) a prestação de serviços de gestão, administração e desenvolvimentos de propriedade imobiliária no Brasil, para instituições nacionais ou estrangeiras e/ou em fundos, (c) a administração de bens próprios, e (d) a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital social de outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos, consórcios, parcerias, associações ou outros veículos de investimentos, inclusive na qualidade de acionista, sócia, quotista ou consorciada, obtendo as autorizações necessárias da Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA em 17 de novembro de 2021 e 01 de janeiro de 2021, respectivamente. Isso permitiu a Basílica Partners atuar como administradora e gestora de fundos de investimento, com foco nos mercados imobiliários, especificamente na gestão de fundos de investimento que têm como objetivo principal a realização de investimentos no segmento de private equity imobiliário. No dia 6 de julho de 2022, a Basílica Partners alterou o seu contrato social, incorporando a Basílica Partners Participações Ltda. com participação equivalente a 1% (um porcento) do capital social. A Basílica Partners está em funcionamento regular, com seus atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tendo as autorizações necessárias da Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA para atuar como administradora e gestora de fundos de investimento, com foco nos mercados imobiliários, desempenhando a atividade de gestão de fundos de investimento que têm por objetivo primordialmente a realização de investimentos no segmento de private equity imobiliário. As autorizações da Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA para atuar como administradora e gestora de fundos de investimento, a Basílica Partners realiza a gestão ativa de fundos de investimento (FIPs ou FIIs) com foco em diversos segmentos imobiliários como logístico e industrial, hospitais e centros médicos, shopping center, escritórios corporativos, hospitalidade e residencial, através de operações de aquisição e/ou desenvolvimento. As decisões de investimento da Basílica Partners passam por um profundo processo de investimento análise do mercado em geral, do ativo alvo em particular e são combinadas a uma rigorosa diligência legal e operacional e, ainda, o Comitê de Investimentos é responsável pela aprovação das potenciais oportunidades de investimento, tendo obrigação de selecionar, avaliar, e acompanhar a estruturação de potenciais oportunidades de investimento e desenvolvimento e produtos da Sociedade.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.	Nos últimos 5 (cinco) anos a Basílica Partners não realizou nenhum evento societário como incorporações, fusões, cisões, alienações e/ou aquisições de controle societário.
b. escopo das atividades.	A Basílica Partners realiza atualmente a gestão ativa de fundos de investimento (FIPs ou FIIs) com foco em diversos segmentos imobiliários como logístico e industrial, hospitais e centros médicos, shopping center, escritórios corporativos, hospitalidade e residencial, através de operações de aquisição e/ou desenvolvimento.
c. recursos humanos e computacionais.	Recursos Humanos: i) Diretoria Em 23 de maio de 2016, o Sr. Antonio Carlos Briganti Bernardi fundou a Basílica Partners, subscrevendo a totalidade das quotas, e ocupou o cargo de diretor presidente e diretor estatutário, com a dedicação de tempo compatível com o exercício das funções a ele atribuídas, visando à liderança, incremento e desenvolvimento das atividades e negócios da sociedade. Em 17 de março de 2021, o Sr. Marcelo André Steuer subscreveu novas quotas em aumento de capital da Basílica Partners, representativas de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos porcento) do capital social e ocupou o cargo de diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da Basílica Partners. Em 13 de agosto de 2024, o Sr. Fernando Camargo Resende foi contratado e ocupou o cargo de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e pela gestão de risco da Basílica Partners (“Diretor de Risco e Compliance”). (ii) Time Acompanhando o futuro crescimento dos ativos sob gestão no segmento imobiliário, bem como a abertura de novas frentes de atuação, a Basílica Partners vem promovendo a contratação de novos profissionais. Os times de gestão receberão reforços, assim como os times de suporte corporativo e administração. (iii) Tecnologia. Ao longo de 2019 a 2026, a Basílica Partners adquiriu e renovou equipamentos, incluindo a aquisição de novas máquinas, nova plataforma de telefonia e novos serviços de segurança da internet (*firewalls*). (iv) Estrutura. Desde julho de 2022, a Basílica Partners conta com novas instalações, novo escritório com tecnologia embarcada suportando até 8 profissionais.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos.	A Basílica Partners mantém atualizada todos seus manuais e procedimentos internos, notadamente em relação ao seu Código de Ética e Conduta e Política de Controles Internos, Manual de Compliance, Política de Gestão de Riscos, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Valor Justo de Mercado, Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Política de Investimentos Pessoais, a fim de estar em total conformidade com as normas e requisitos estipulados na Resolução CVM nº 21. A Basílica Partners mantém contrato com uma empresa de advocacia especializada para realizar uma revisão anual de todas as suas políticas e manuais internos, assegurando sua atualização de acordo com as melhores práticas de mercado e em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos na Resolução CVM nº 21.
3. Recursos humanos.	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios.	3
b. número de empregados.	3
c. número de terceirizados.	0
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa.	**Marcelo André Steuer.** CPF/MF sob nº 954.742.008-97 Diretor de Investimentos.
4. Auditores.	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial.	N/A.
b. data de contratação dos serviços.	N/A.
c. descrição dos serviços contratados.	N/A.
5. Resiliência financeira.	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.	As receitas da Basílica Partners em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.(a) são suficientes para cobrir os custos e os investimentos da Basílica Partners com a atividade de administração e gestão de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).	O patrimônio líquido da Basílica Partners é superior a 0,2% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c. e maior do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução.	Não aplicável. Item facultativo nos termos da regulamentação vigente para a categoria de gestor de recursos.
6. Escopo das atividades.	

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.).	A Basílica Partners presta serviços de gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.).	A Basílica Partners presta serviços de gestão fundos de investimento em participações – FIPs, e fundos de investimento imobiliários – FII. Os serviços de tesouraria e controladoria de fundos, custódia de ativos e escrituração de quotas são contratados de instituições financeiras de primeira linha autorizadas para esse fim.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.	A Basílica Partners não realiza a gestão de carteiras administradas. Os valores mobiliários objeto dos fundos geridos são os seguintes: Ativos Alvo dos FIPs: ações ordinárias ou preferenciais, quotas de sociedade limitada, debêntures simples, debêntures conversíveis, bônus de subscrição e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações que de outra forma propiciem ao Fundo participação do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão de emissão de companhias, abertas ou fechadas. Ativos Alvo dos FIIs: ativos reais e/ou quotas (e/ou ações) de sociedade cujo propósito específico é investir em direitos reais.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	A Basílica Partners não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Além da atividade de gestão de fundos de investimento, a Basílica Partners realiza incidentalmente também o serviço de análise, gestão, administração e desenvolvimentos de propriedade imobiliária sendo certo que quando fundos geridos pela Basílica Partners forem contraparte direta ou indiretamente os benefícios dessa atividade são devidamente transferidos a eles. A Basílica Partners entende não haver potenciais conflitos de interesse. Entretanto, havendo uma situação que venha a configurar eventual conflito de interesse, a mesma seria levada para o Comitê de Risco e Compliance para avaliação. Além disso, o princípio do disclosure aos clientes sobre os serviços prestados e da confidencialidade de informações dos fundos geridos são observados por todos os colaboradores da Basílica Partners.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Controladora: não há. O sócio majoritário da Basílica Partners é o Sr. Antonio Carlos Briganti Bernardi. Controladas: não há. Coligadas: não há.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).	1.371
b. número de investidores, dividido por:	N/A
i. pessoas naturais.	1.338
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais).	20
iii. instituições financeiras.	1
iv. entidades abertas de previdência complementar.	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar.	N/A
vi. regimes próprios de previdência social.	N/A
vii. seguradoras.	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil.	N/A
ix. clubes de investimento.	N/A
x. fundos de investimento.	7
xi. investidores não residentes.	5
xii. outros (especificar).	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).	R$ 676.240.191,08
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior.	N/A
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes).	R$ 47.480.045,54 R$ 30.326.993,16 R$ 17.903.767,69 R$ 17.903.767,69 R$ 13.925.152,65

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	R$ 12.694.908,89 R$ 8.086.535,07 R$ 7.245.320,28 R$ 6.242.138,16 R$ 6.067.387,94
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A
i. pessoas naturais.	R$ 610.773.067,75
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais).	R$ 5.103.650,38
iii. instituições financeiras.	R$ 1.811.330,07
iv. entidades abertas de previdência complementar.	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar.	N/A
vi. regimes próprios de previdência social.	N/A
vii. seguradoras.	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil.	N/A
ix. clubes de investimento.	N/A
x. fundos de investimento.	R$ 12.872.245,69
xi. investidores não residentes.	R$ 45.679.897,18
xii. outros (especificar).	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações.	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras.	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras.	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações.	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações.	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário.	N/A

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa.	R$ 7.627.651,24
i. cotas de outros fundos de investimento.	N/A
j. derivativos (valor de mercado).	N/A
k. outros valores mobiliários.	N/A
l. títulos públicos.	N/A
m. outros ativos.	R$ 668.597.172,09 (ativos imobiliários)
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.	A Basílica Partners não exerce a atividade de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.	Não há outras informações relevantes no entendimento da Basílica Partners.
7. Grupo econômico.	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos.	Controlador Direto: Antonio Carlos Briganti Bernardi, CPF/ME nº 084.622.137-38.
b. controladas e coligadas.	Controladas: Não há. Coligadas: Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo.	A Basílica Partners não possui participações em outras sociedades.
d. participações de sociedades do grupo na empresa.	Basílica Partners Participações Ltda., CNPJ 46.277.606/0001-70.
e. sociedades sob controle comum.	N/A.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Com base na faculdade conferida pela regulamentação aplicável, a Basílica Partners optou por não disponibilizar o organograma de seu grupo econômico.
8. Estrutura operacional e administrativa.	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico.	Reunião de Sócios: deliberar a respeito das matérias constantes do artigo 1.071 da Lei n° 10.406/02 e outras de interesse dos Sócios e, incluindo (i) as principais decisões estratégicas da Basílica Partners, contratações, a seleção dos profissionais seniores para representar a Basílica Partners nos Conselhos de Administração das companhias e/ou fundos investidos e

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	resolução de conflitos, entre outros. e (ii) decisões sobre todas as contratações, salários e remuneração variável dos colaboradores da Basílica Partners. Suas deliberações são registradas em ata ou email. Comitê de Investimento: responsável por: (i) discutir e avaliar os investimentos a serem realizados pela Basílica Partners em benefício dos fundos de investimento, com base no processo de aprovação e seleção de cada ativo, e pela tomada de decisões importantes referente aos investimentos existentes. Suas deliberações são registradas em ata. (ii) manifestar-se e autorizar previamente a Diretoria a praticar atos ou firmar contratos que envolvam a aquisição, alienação, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ativos de titularidade de fundos de investimentos administrados pela Basílica Partners, observada determinadas disposições do Contrato Social. E (iii) garantir a melhor definição de critérios para suportar o processo de avaliação dos ativos, incluindo a validação e aprovação do valor justo dos ativos, bem como dos retornos projetados, e fluxos de caixa. Suas deliberações são registradas em ata. Diretoria: praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Dentre outros atos que se mostrem necessários para a gestão da Basílica Partners, compete à Diretoria: (a) representar a Basílica Partners, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas; (b) gerir, orientar e dirigir os negócios sociais; (c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, dar aceite e descontar cheques e títulos de crédito, assinar e negociar contratos, sempre em operações ligadas às finalidades sociais; (d) elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício; (e) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal; (f) transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações financeiras, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos. Reunião Estratégica: composta pelos diretores da Basílica Partners e pelos gerentes da Basílica Partners. Reuniões são realizadas a cada duas semanas com o Diretor Presidente. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail. Comitê de Risco e Compliance: responsável por: • Definir e comunicar as políticas da Basílica Partners aos colaboradores, e conduzir revisões periódicas das mesmas. • Monitorar e tomar as devidas providencias quando de um evento. • Supervisionar os comitês de Risco e Compliance de empresas do portfólio. • Avaliar a contratação de consultores e prestadores de serviços. • Acompanhar auditorias, requerer documentos.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	• Conduzir averiguações e investigações. • Acompanhar, monitorar e promover uma avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Basílica Partners. • entre outros. Suas deliberações são registradas em ata ou email.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.	Reunião de Sócios: Composta pelos sócios da Basílica Partners. Reuniões realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 1.071 da Lei n° 10.406/02, ou, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Suas deliberações são registradas em ata. Comitê de Investimento: composto por: • Sr. Marcelo André Steuer, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da Basílica Partners ("Diretor de Investimentos"). • Sr. Antonio Carlos Briganti Bernardi, diretor presidente e diretor estatutário responsável pela atividade de administração da Basílica Partners ("Diretor Presidente" e "Diretor de Estatutário"). O escopo do Comitê de Investimento é principalmente (i) discutir e avaliar os investimentos a serem realizados pela Basílica Partners em benefício dos fundos de investimento. (ii) autorizar previamente a Diretoria a praticar atos ou firmar contratos que envolvam a aquisição, alienação, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ativos de titularidade de fundos de investimentos administrados pela Basílica Partners, observada determinadas disposições do Contrato Social. e (iii) garantir a melhor definição de critérios para suportar o processo de avaliação dos ativos, incluindo a validação e aprovação do valor justo dos ativos, bem como dos retornos projetados, e fluxos de caixa. O critério de decisão é por unanimidade dos membros do Comitê de Investimento, sendo que o Sr. Marcelo André Steuer, Diretor de Investimentos, e o Sr. Fernando Camargo Resende, Diretor de Risco e Compliance, ambos isoladamente possuem poder de veto em toda e qualquer decisão. As reuniões são semanais, acontecendo todas as sextas-feiras. Suas deliberações são registradas em ata. Comitê de Risco e Compliance: composto por: • Sr. Fernando Camargo Resende, Diretor de Risco e Compliance. • Sr. Newton Gustavo Zimerman, Equipe de Risco e Compliance. • Todos os sócios da Basílica Partners são convidados para participar. O escopo do Comitê de Risco e Compliance é principalmente (i) mudanças na estrutura de Compliance. (ii) supervisão dos comitês de fundos do portfólio. (iii) contratação de consultores e prestadores de serviços. (iv) revisão do processo de denúncia de irregularidade. (v) uso corporativo de recursos. (vi) implantação e supervisão das diversas políticas. e (vii) supervisão da Auditoria Interna.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	O Sr. Fernando Camargo Resende, Diretor de Risco e Compliance, tem poder de veto em toda e qualquer decisão e as reuniões são trimestrais. Suas deliberações são registradas em ata.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.	A Diretoria é o órgão de representação da Basílica Partners, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observado, quando necessário, a prévia aprovação do Comitê de Investimento. A Basílica Partners somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como garantir, endossar cheques ou títulos de crédito, sob pena de não produzirem efeitos contra a sociedade e observado, quando necessário, a prévia aprovação do Comitê de Investimento, mediante ato ou assinatura: (i) de 1 (um) Diretor; ou (ii) de 1 (um) procurador. A Basílica Partners poderá ser representada isoladamente por 1 (um) procurador, constituído na forma do descrito no parágrafo abaixo, na representação "ad judicia", em processos administrativos ou judiciais da esfera federal, estadual ou municipal, inclusive perante autarquias e fundações ou, ainda, na representação junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta, para os atos de solicitação de informações, certidões, documentos, cumprimento de obrigações acessórias ou defesa dos interesses da sociedade. As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por 1 (um) Diretor, bem como especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Referido prazo não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Basílica Partners em processos judiciais ou administrativos.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Com base na faculdade conferida pela regulamentação aplicável, a Basílica Partners optou por não disponibilizar o organograma de seu grupo econômico.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome.	Sr. Antonio Carlos Briganti Bernardi.
b. idade.	43 anos
c. profissão	Economista.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

d. CPF ou número do passaporte	084.622.137-38.
e. cargo ocupado	Diretor Presidente e Diretor de Estatutário.
f. data da posse	17 de março de 2021
g. prazo do mandato	Indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa.	Membro do Comitê de Investimentos.
a. nome.	Sr. Marcelo André Steuer.
b. idade.	68 anos
c. profissão	Administração de Empresas pela FGV-SP e pós-graduado em Economia pela PUC.
d. CPF ou número do passaporte	954.742.008-97.
e. cargo ocupado	Diretor de Investimentos.
f. data da posse	17 de março de 2021
g. prazo do mandato	Indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa.	Membro do Comitê de Investimentos.
a. nome.	Sr. Fernando Camargo Resende.
b. idade.	35 anos.
c. profissão	Administrador.
d. CPF ou número do passaporte	335.322.888-85.
e. cargo ocupado	Diretor de Risco e Compliance.
f. data da posse	13 de agosto de 2024
g. prazo do mandato	Indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa.	Membro do Comitê de Risco e Compliance.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Sr. Marcelo André Steuer, responsável pela gestão de recursos.
i. cursos concluídos.	Ensino Superior: Administração de Empresas pela FGV-SP e pós-graduado em Economia pela PUC.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

ii. aprovação em exame de certificação profissional.	CGA – Certificação de Gestores ANBIMA, CGE – Certificação de Gestores ANBIMA para fundos estruturados, CFG – Certificaçao ANBIMA de Fundamentos de Gestão.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• **nome da empresa.**	
• **cargo e funções inerentes ao cargo.**	
• **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram.**	
• **datas de entrada e saída do cargo.**	

Basílica Partners.

Atividade principal: Administração e gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento

Período: 17/03/2021 - Atual

Cargo: Diretor de Investimentos.

Funções: tomar as decisões de investimento mediante aplicação de política de gerenciamento de risco e política de investimentos visando a melhor perspectiva de rentabilidade, bem como gerir a área de investimentos, negociar, em nome dos fundos, os ativos financeiros e imobiliários que os integram.

Reliance Capital Participações Ltda.

Atividade principal: Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista.

Período: 16/07/2013 – 26/05/2020

Cargo: Sócio-Fundador e CEO
Funções: Responsável pela condução dos negócios da empresa, em especial o seu aspecto comercial, bem como pela tomada de decisões de investimento dos fundos de investimento e carteiras administradas sob a gestão da Reliance.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Sr. Fernando Camargo Resende.
i. cursos concluídos.	Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, Brasil.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

ii. aprovação em exame de certificação profissional.	OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Durante os últimos 5 anos o Sr. Fernando Camargo Resende atuou como advogado na área de compliance e de direito penal corporativo da Sampaio Ferraz Advogados, participando das investigações internas de casos de violação da lei norte-americana Foreign Corrupt Practice Act (FCPA), da legislação brasileira anticorrupção e de outras legislações anticorrupção.
• **nome da empresa.**	
• **cargo e funções inerentes ao cargo.**	
• **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram.**	
• **datas de entrada e saída do cargo.**	

Basílica Partners.

Atividade principal: Administração e gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.

Período: 13/08/2024 - Atual

Cargo: Diretor de Risco e Compliance.

Funções: Diretor de Risco e Compliance, com foco em acompanhar as políticas descritas no Manual de Políticas Internas. (ii) compilar dados e informações, mapear os processos de compliance e coordenar os esforços de melhoramento. (iii) identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, de liquidez e de concentração relevantes para as carteiras de valores mobiliários sob gestão mediante o fechamento diário da carteira dos fundos sob gestão. (iv) elaborar relatórios de exposição ao risco de carteira de valor mobiliário e encaminhá-los periodicamente ao Diretor Presidente.

Sampaio Ferraz Advogados.

Atividade principal: Atuação nas áreas de compliance e de direito penal corporativo.

Período: 09/2017 – 03/2020

Cargo: Advogado Pleno na área de Compliance e Penal Corporativo.

Funções: Atuando na participação, auxílio e realização de investigações internas, investigações de casos de violação da lei norte-americana Foreign Corrupt Practice Act (FCPA), a legislação brasileira anticorrupção e outras legislações anticorrupção, além de participação em treinamentos relacionados ao assunto;

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

a. currículo, contendo as seguintes informações:	Currículo do diretor responsável pela gestão de risco indicado no item 8.5. do presente formulário - Sr. Fernando Camargo Resende.
i. cursos concluídos.	
ii. aprovação em exame de certificação profissional.	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• **nome da empresa.**	
• **cargo e funções inerentes ao cargo.**	
• **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram.**	
• **datas de entrada e saída do cargo.**	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Basílica Partners não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A.
i. cursos concluídos.	N/A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional.	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A.
• **nome da empresa.**	N/A.
• **cargo e funções inerentes ao cargo.**	N/A.
• **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram.**	N/A.
• **datas de entrada e saída do cargo.**	N/A.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais.	2 profissionais, sendo 2 profissionais da Área de Gestão – Real Estate - Fundos Imobiliários.
b.natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.	A área de gestão de recursos é responsável pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão. A área de gestão da Basílica Partners é coordenada pelo Diretor de Investimentos.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.	Sistemas: as áreas de gestão contam com sistemas de informação para a condução de suas atividades. Além dos sistemas de informação de mercado, conta com pesquisas de mercado contratadas especificamente para específicos ativos, mercado, empresas e empreendimentos, sendo estas pesquisas contratadas de consultorias internacionais de *real estate* como CBRE, Cushman & Wakefield, Colliers Internacional, Jones Lang LaSalle e outros. Adicionalmente, existem controles internos especialmente desenvolvidos, por meio de planilhas e relatórios gerados pela equipe, para subsídio às atividades de gestão, considerando o tipo de fundo sob gestão da Basílica Partners e ativos investidos. Rotinas e Procedimentos: responsável pela análise, prospecção e execução de investimentos em mercados imobiliários: estudo específico de ativos, mercados, empresas e empreendimentos para elaboração de teses de investimento. Em seguida, são feitas as devidas análises de risco e viabilidade e expectativa de retorno, antes da apresentação de uma proposta final de aquisição, com as devidas cláusulas negociadas, para aprovação do Comitê de Investimento. Além disso, realizam o monitoramento/acompanhamento dos ativos, mercados, empresas e empreendimentos investidos pelas pessoas da área alocadas para monitoramento das oportunidades específicas que, conforme o caso, tornam-se executivos diretos dos fundos investidos. Tais membros são responsáveis por definir as estratégias e iniciativas a serem tomadas, monitorar os riscos, desempenhos financeiro e operacional dos fundos investidos e reportar para os membros do Comitê de Investimento. Ainda, anualmente, é feito um memorando para análise da aderência dos ativos, empresas e empreendimentos à tese de investimento, com definição de potenciais redefinições quando necessário.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

a. quantidade de profissionais.	1 profissionais, sendo 1 profissionais da Área de Risco e Compliance.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.	As atividades desenvolvidas pela área de Compliance, seu Diretor responsável e seu Comitê são: criação e revisão das normas a serem seguidas pelos colaboradores da Basílica Partners, monitoramento quanto ao cumprimento de tais normas, aplicação de sanções eventualmente necessárias e treinamento dos colaboradores da Basílica Partners. Tais atividades constam expressamente do Manual de Políticas Internas, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na ICVM 21/21, e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Basílica Partners, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos. Ademais, objetiva definir a atuação do Diretor de Risco e Compliance e do Comitê de Risco e Compliance quanto às suas atribuições, principalmente, mas não limitadamente, no que se refere à criação e revisão das normas a serem seguidas pelos colaboradores da Basílica Partners, ao monitoramento quanto ao cumprimento de tais normas, às sanções eventualmente necessárias e à política de treinamento dos colaboradores da Basílica Partners. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Políticas Internas constante da página da Basílica Partners: www.basilicapartners.com
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.	Sistemas: a Basílica Partners possui controles internos, por meio de planilhas e relatórios gerados a partir destas, para inclusão de todas as rotinas e procedimentos para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em seu manual. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Controles Internos por seus colaboradores, conforme procedimentos destacados abaixo: Rotina e Procedimentos: todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Controles Internos, dentre eles: • Encaminhamento a administração da Basílica Partners, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Basílica Partners. • Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Basílica Partners.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

- Verificação periódica, pelo Diretor de Risco e Compliance, dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Basílica Partners, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. O referido Diretor analisará também os controles previstos no Manual, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.
- Adoção de programa de treinamento à medida que as regras e conceitos contidos no Manual sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programa.

<u>Rotina e Procedimentos de fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados</u>:

A Basílica Partners realizará o monitoramento periódico das atividades exercidas por Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento é de responsabilidade da área de Compliance, a cada:

(a) 12 meses, no caso de Terceiros classificados como “Alto Risco;
(b) 24 meses, no caso de Terceiros classificados como “Médio Risco”;
(c) 36 meses, no caso de Terceiros classificados como “Baixo Risco”.

O processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado é conciso e objetivo. Em linhas gerais, a área de Compliance avaliará junto com a área da Basílica Partners que utiliza os serviços, o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Basílica Partners e Fundos de Investimentos.

As não conformidades identificadas e/ou a não entrega de documentos e informações no processo de reavaliação e contratação do prestador de serviço serão apresentadas ao Comitê de Risco e Compliance para avaliação e posterior solicitação ao prestador de serviço das ações corretivas que serão tomadas para regularização das não conformidades identificadas, podendo implicar reclassificação do Terceiro conforme acima.

Os resultados das análises serão formalizados através de relatórios sucintos elaborados pelo Comitê de Risco e Compliance, na periodicidade definida acima, e serão enviados por e-mail ao Diretor Presidente, para fins de ciência.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, o Diretor de Risco e Compliance notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Basílica Partners entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, a área de Compliance, em conjunto com o Diretor da área que utiliza os serviços de tal Terceiro, poderá definir por proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade e substituição do serviço.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.	O Diretor de Risco e Compliance não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o Diretor de Risco e Compliance se reportará diretamente ao Comitê de Risco e Compliance ou a Reunião de Sócios da Basílica Partners, conforme o caso. Cabe ressaltar, ainda, que conforme o item 8.1(b) o Sr. Fernando Camargo Resende, Diretor de Risco e Compliance, tem poder de veto em toda e qualquer decisão. Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da Basílica Partners por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos ou pelo Diretor Presidente) deverá ser levado para apreciação do Diretor de Risco e Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual, sendo que competirá ao Diretor de Risco e Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual e conforme definido pelo Comitê de Risco e Compliance da Basílica Partners, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais.	1 profissionais, sendo 1 profissionais da Área de Risco e Compliance.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.	As atividades desenvolvidas pela equipe constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Basílica Partners, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos sob gestão da Basílica Partners, seus limites em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os seus respectivos resultados. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da Basílica Partners: www.basílicapartners.com.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.	Sistemas: a Basílica Partners possui controles internos desenvolvidos, por meio de planilhas e relatórios gerados a partir destes, para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em sua Política de Gestão

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	de Risco. Para informações detalhadas, consulte a referida Política constante da página da Basílica Partners: www.basílicapartners.com. Rotina e Procedimentos: todas as rotinas e procedimentos constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Basílica Partners e deverão variar de acordo com o tipo de ativo investido e, portanto, seu risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. Para informações detalhadas, consulte a referida Política constante da página da Basílica Partners: www.basílicapartners.com. O Processo de Gestão de Riscos Corporativos da Basílica Partners está estruturado com as etapas fundamentais para se identificar e responder adequadamente a eventos que possam ameaçar os objetivos do fundo. São elas: • Identificação de Riscos • Avaliação de Riscos • Respostas aos Riscos • Monitoramento e análises críticas Identificação dos riscos A identificação de riscos objetiva reconhecer e descrever os riscos aos quais a Basílica Partners está exposta. Nesta etapa são definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco. A identificação dos riscos é realizada com a participação de todas as pessoas envolvidas da Basílica Partners nos seus diferentes níveis. Nesta etapa a Basílica Partners identifica os riscos e as causas associadas (Fatores de Risco) que podem impactar processos e, consequentemente, os objetivos da Basílica Partners, incluindo: • Entender o histórico de ocorrências (caso exista) e verificar as chances de reincidências. • Visualizar a existência de controles e entender como podem ser descumpridos ou não executados. e • Identificar contextos internos e externos, sendo: Internos • governança, estrutura organizacional, funções e responsabilidades; políticas, objetivos e estratégias implementadas para atingi-los. • capacidades, entendidas em termos de recursos e conhecimento (por exemplo, capital, tempo, pessoas, processos, sistemas e tecnologias). • sistemas de informação, fluxos de informação e processos de tomada de decisão (formais e informais). • relações com as partes interessadas internas, e suas percepções e valores; cultura da Basílica Partners.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	• normas, diretrizes e modelos adotados e relações contratuais. <u>Externos</u> • ambientes culturais, social, político, legal, regulatório, financeiro, tecnológico, econômico, natural. • competitivo, quer seja internacional, nacional, regional ou local; tendências que tenham impacto sobre os objetivos da Basílica Partners. e • relações com as partes interessadas externas e suas percepções e valores. Após a identificação dos riscos, são realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados. Esta etapa inclui o levantamento e a análise dos controles apurando-se, assim, os riscos residuais. Dentro do processo de análise de riscos a Basílica Partners utiliza uma matriz de priorização, que consiste em priorizar e filtrar os riscos identificados, apontando aqueles com maior ou menor probabilidade de impacto no desempenho das operações da Basílica Partners. Através de um mapeamento detalhado e uma análise consistente é possível identificar a probabilidade de um resultado indesejado e as consequências de tal resultado para as partes interessadas. Após identificar os riscos, deve-se analisar a probabilidade de os riscos virem a acontecer e calcular seus respectivos impactos para a Basílica Partners. Os riscos são avaliados de maneira qualitativa e considera critérios pré-estabelecidos que permitem determinar o nível do risco. <u>Avaliação dos controles</u> O nível real do risco depende da eficácia dos controles existentes. Para isso, nesta fase avalia-se os controles existentes para se obter uma visão dos riscos. Deve-se considerar, cumulativamente: • Quais são os controles para o risco em avaliação. • Se os controles são capazes de mitigar o risco ou de mantê-lo a um nível aceitável. • A qualidade dos controles e se podem ser burlados ou descumpridos. e • No final dessa etapa, obtém-se o conhecimento sobre a qualidade e existência, ou não, de controles. <u>Respostas aos riscos</u> Posteriormente à etapa de avaliação dos riscos, é definido o tratamento que será dado aos riscos e como estes devem ser monitorados e comunicados às diversas partes envolvidas. Tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los, mitigá-los, compartilhá-los ou aceitá-los.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	Ao identificar os riscos mais relevantes os quais a Basílica Partners deve responder, os planos de ação devem responder ao risco, atendendo a uma das estratégias: • Evitar: Descontinuar as atividades e/ou operações que geram o risco. • Aceitar: Manter o risco no nível atual de impacto e probabilidade. Necessária aprovação do Comitê de Risco e Compliance. • Mitigar: Optar por adotar ações para minimizar a probabilidade e/ou o impacto do risco. • Transferir e/ou compartilhar: Reduzir o impacto e/ou a probabilidade de ocorrência do risco através da transferência ou, em alguns casos, do compartilhamento de uma parte do risco. O responsável pela elaboração do plano de ação é o Comitê de Investimento (primeira linha de defesa). Após elaborado, o plano de ação deverá ser submetido à análise e aprovação do Comitê de Risco e Compliance.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.	Conforme descrito no item 8.9.(c) acima, a área de Gestão de Risco e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o Diretor de Risco e Compliance se reportará diretamente ao Comitê de Risco e Compliance ou a Reunião de Sócios da Basílica Partners, conforme o caso.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A Basílica Partners não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais.	N/A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.	N/A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.	N/A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Basílica Partners não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. quantidade de profissionais.	N/A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.	N/A.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.	N/A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição.	N/A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.	N/A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.	Não há outras informações relevantes no entendimento da Basílica Partners.
9. Remuneração da empresa.	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	Atividades de Administração e Gestão: a Basílica Partners será remunerada pela administração e gestão, quando previsto nos regulamentos dos fundos geridos, dos fundos de investimento: (i) taxa de estruturação que ocorrerá entre 1% até 5%. (ii) taxa de administração a ser paga durante o período de duração dos fundos, que ocorrerá entre 1% até 2% ao ano com base no patrimônio líquido do fundo de investimento. e (iii) taxa de performance que ocorrerá entre 10% até 20% sobre o que exceder o benchmark aplicável para cada fundo.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas.	70%.
b. taxas de performance.	N/A.
c. taxas de ingresso.	N/A.
d. taxas de saída.	N/A.
e. outras taxas.	30%.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.	Não há outras informações relevantes no entendimento da Basílica Partners.
10. Regras, procedimentos e	

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

controles internos.	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.	A contratação de Terceiros ocorrerá mediante real necessidade, baseada em critérios objetivos, técnicos e éticos, desvinculando-se de quaisquer práticas discriminatórias e de favorecimento. O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à observância do processo de Due Diligence disposto no item (B) abaixo, além da formalização da contratação, sendo que nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato ou proposta comercial vinculante. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo departamento jurídico externo. O procedimento interno observará, em todos os casos, as seguintes regras: <u>A) PRÉ-SELEÇÃO.</u> Deverão ser cotadas, preferencialmente, no mínimo, 2 (duas) pessoas jurídicas e/ou físicas, conforme aplicável, com potencial para se tornar um Terceiro contratado, e será selecionado aquele que ofertar a melhor execução. Para casos em que a cotação de 2 (duas) pessoas jurídicas e/ou físicas seja inviável, por exemplo, serviço específico, ou dificuldade técnica, o colaborador deverá justificar formalmente por email o não cumprimento deste procedimento e solicitar a aprovação de seu gestor (superior imediato), que também deve ser formalizada por resposta de email ao colaborador. <u>B) DUE DILIGENCE.</u> O processo de due diligence, a ser realizado pela área de Compliance visa a obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Basílica Partners e/ou com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção, considerando que será realizada a análise de idoneidade de tal Terceiro e de seus sócios, bem como análise de riscos associados à futura contratação, em cumprimento às exigências das Leis Anticorrupção. A avaliação de tais informações de cada Terceiro será feita mediante o preenchimento pela área de Compliance de um Check List - Pesquisa de Terceiro Prestador de Serviço. Para a execução da Due Diligence, deverá ser realizado o levantamento das informações sobre a pessoa física (CPF) e jurídica (CNPJ), incluindo sócios, em: • Receita Federal. • Portal da Transparência. • COAF. • CEPIM. • CEIS. • Google.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	Em todos os casos, a área de Compliance exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a área de Compliance envidará melhores esforços para conferir tais informações com os meios disponíveis internamente. Qualquer resultado suspeito acerca do preenchimento do Check List, deve ser submetido ao Diretor de Risco e Compliance. Caso alguma irregularidade seja identificada, deverá ser imediatamente apresentada ao Diretor de Risco e Compliance. Se este avaliar que o risco é médio ou alto, a contratação deverá ser aprovada pelo Comitê de Risco e Compliance, que se reunirá o mais breve possível a partir do conhecimento da irregularidade. Terceiros que forem reprovados com base nos resultados obtidos nas avaliações, serão bloqueados por período indeterminado até que apresentem evidências de que todas as irregularidades foram sanadas. Terceiros que já atendem a Basílica Partners ou que já passaram pelo processo de Due Diligence não precisarão ser submetidos às avaliações sucessivas, mas a reavaliação e monitoramento de Due Diligence deverá obedecer aos critérios estabelecidos. Todas as informações recebidas do Terceiro e as informações coletadas durante a análise deverão ser tratadas com confidencialidade.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.	Em razão dos tipos de fundo e/ou produtos sob gestão da Basílica Partners, não existe corretoras de títulos e valores mobiliários envolvidas em qualquer transação. Como forma de monitorar e minimizar os custos de transações de fundos e/ou produtos sob gestão da Basílica Partners, a Basílica Partners desenvolve anualmente concorrência com todo e qualquer fornecedor dos fundos e/ou produtos sob gestão da Basílica Partners. Tais fornecedores são: (i) advogados. (ii) cartório de registro de imóveis. (iii) empresas de auditorias. (iv) construtora e/ou incorporadoras. (v) gerenciadoras de obras. (vi) empresas especializadas em avaliações de ativos. (vii) empresas especializadas em administração condominial. (viii) empresas especializadas em síndico contratado. (ix) empresas especializadas em avaliações de ativos. e (x) outros fornecedores especializados.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Soft Dollar: em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Basílica Partners por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Basílica Partners exclusivamente em benefício dos seus clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Basílica Partners. A Basílica Partners não deverá selecionar seus fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais fornecedores. Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando a comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar. Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar. Os acordos de Soft Dollar não devem gerar qualquer restrição ou vínculo de exclusividade, devendo a Basílica Partners manter a todo tempo total independência para selecionar quaisquer fornecedores para suas operações. A Basílica Partners se compromete a não formar parceria comercial com um prestador de serviços apenas com base no acordo de Soft Dollar, sendo a prioridade principal da Basílica Partners a obtenção do melhor serviço disponível no mercado, o que não exclui a possibilidade deste prestador oferecer benefícios para formalização da contratação e o aceite por parte da Basílica Partners. <u>Brindes e Presentes:</u> Brindes trata-se de lembrança ofertada a título de cortesia ao público em geral e para uso corporativo, visando a promoção e propaganda da marca da empresa, tais como, agendas, calendários, canetas, bloco de notas, entre outros. A oferta ou aceitação de presentes ou outros itens relacionados às pessoas ou companhias que tenham feito ou tenham a intenção de fazer negócios com a Basílica Partners pode comprometer a independência de tomada de decisão em relação à outra parte. Para tanto, a Basílica Partners recomenda a todos os seus colaboradores evitar dar e receber presentes. E em caso de impossibilidade de recusa de presentes que não atendam as regras estabelecidas a seguir, o colaborador deverá encaminhar o presente ao Diretor de Risco e Compliance e/ou Comitê de Risco e Compliance para avaliar e definir a melhor tratativa para o presente.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

A oferta ou recebimento destes itens não devem, diante de nenhuma circunstância, afetar e/ou influenciar as relações da Basílica Partners com o seu público externo. Sendo assim, segue abaixo algumas diretrizes que devem ser observadas diante destas em situações:

- Estar em obediência com as leis regulamentos locais e políticas.
- Não ser em decorrência de uma troca de favores, vantagem na condução dos negócios ou ser interpretado como um suborno e/ou recompensa.
- Presentes extraordinários ou extravagantes não são permitidos e devem ser imediatamente recusados. O recebimento e a oferta são permitidos desde que não exceda o valor de R$500,00 ao ano e desde que comunicados ao Diretor de Risco e Compliance e/ou Comitê de Risco e Compliance para que este tome as medidas cabíveis.
- É estritamente proibido oferecer ou receber dinheiro como parte de um presente.
- É terminantemente proibida a oferta de brindes e presentes ou qualquer coisa de valor a agentes públicos, governamentais, fiscais ou a familiares e pessoas diretamente ligadas a estes.
- É permitida a participação em congressos, seminários, eventos patrocinados por terceiros no Brasil ou exterior, desde que seja para fins comerciais, tenha sido autorizado pelo superior e que esteja em obediência das diretrizes da Basílica Partners.

Em caso de dúvidas sobre a possibilidade de aceitar brindes, presentes e demais itens, o colaborador deve acionar o Diretor de Risco e Compliance e/ou Comitê de Risco e Compliance ou utilizar os canais de comunicação disponibilizados pela Basílica Partners.

Refeições de negócios: em virtude da natureza e atuação da Basílica Partners é aceitável realizar refeições de negócios, desde que sejam pautados pelos princípios éticos e estejam em obediência com as diretrizes estabelecidas pela Basílica Partners.

Estas refeições devem ocorrer em situações que existam propósito comercial legítimo e respeitando os limites razoáveis, visando não gerar nenhum tipo de constrangimento aos convidados, intenção de influenciar ou gerar expectativa de retribuição ou contraprestação. O representante da Basílica Partners mais sênior presente na ocasião deverá pagar pela refeição sempre que possível. O pagamento e o valor da refeição devem ser aprovados pelo gestor imediato do funcionário, ou pelo Diretor Presidente se a despesa for incorrida por um diretor.

Para refeições de negócios com agentes públicos, consulte anteriormente o Diretor de Risco e Compliance e/ou Comitê de Risco e Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance e/ou Comitê de Risco e Compliance deverá aprovar todas as exceções, desde que o colaborador faça a devida solicitação por meio do sistema de solicitações, endereçando ao Diretor de

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	Risco e Compliance e/ou Comitê de Risco e Compliance. Pedidos de reembolso de gastos com refeições incorridos fora dessas regras e sem autorização prévia poderão ser recusados. Funcionários da área de Relacionamento com Investidores deverão usar seu melhor julgamento em eventos com investidores e potenciais investidores. Em caso de dúvidas o colaborador deverá acionar o Diretor de Risco e Compliance e/ou Comitê de Risco e Compliance ou utilizar os canais de comunicação disponibilizados pela Basílica Partners.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.	O plano está fundamentado em 4 pilares: 1. Funcionamento e integridade de sistemas: a arquitetura de sistemas da Basílica Partners foi montada sobre um parque de equipamentos que fica localizado na nuvem em ambiente protegido e segregado, a partir de data center externo contratado a partir de empresa especializada. A Basílica Partners possui ferramentas contratadas para realizar os procedimentos de armazenamento e recuperação de dados críticos. A intY é a empresa responsável por prover a solução e suporte de infraestrutura física do DataCenter de local de suporte ao Disaster Recovery para armazenamento dos backups replicados (copiados) no Data Center. O armazenamento dos dados é feito pela intY em nuvem, sendo o Data Center localizado na empresa Microsoft Cloud Solution Provider (CSP), na cidade de Londres na Inglaterra. Por questões de segurança da informação, isto representa uma distância maior que 50KM do Site Office. A intY também presta os serviços de Firewall à Basílica Partners. Todas as empresas são reconhecidas internacionalmente e tendo condições para a prestação dos respectivos serviços. Os sócios possuem pleno conhecimento técnico para prover solução e suporte de infraestrutura física dos computadores da Basílica Partners. 2) Guarda e recuperação de dados: as informações e dados são guardados no parque local e, diariamente, replicados para ambiente seguro externo. Na impossibilidade de acessar as informações a partir dos equipamentos locais, as mesmas poderão ser acessadas a partir do ambiente externo. 3) Atuação e acesso remotos: a arquitetura atual permite que as informações e sistemas sejam acessados, protegidos por criptografia, a partir da sede da Basílica Partners. Na impossibilidade de utilização a partir do local de trabalho, os sistemas poderão ser feitos a partir de qualquer localidade. As mesmas ocorrerão por intermédio de uma conexão segura estabelecida no ambiente de firewall. 4) Confidencialidade e segurança da informação: todos os funcionários e diretores exercem suas funções de acordo com os preceitos estabelecidos no Código de Ética da Basílica Partners e observado os termos de

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

	confidencialidade e de segurança da informação. Em complemento, a Basílica Partners se vale de segregação de acessos e ferramentas de monitoramento para garantir o acesso restrito às mesmas.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.	N/A. – Conforme informado no item 6.1(b) acima, Basílica Partners exerce a gestão de recursos de Fundos de Investimento Imobiliário ("FII") e Fundos de Investimento em Participações ("FIP"). Desta forma, em razão do tipo de ativo investido pelos fundos, ou seja, primordialmente ilíquidos (private equity e/ou mercado imobiliário), a Basílica Partners entende que este não é um risco a ser controlado, uma vez que é, na verdade, uma característica absolutamente intrínseca ao ativo objeto do investimento e de total conhecimento de seus investidores conforme trecho descrito na Política de Gestão de Riscos da Basílica Partners: Tendo em vista que os ativos terão liquidez bastante limitada (em decorrência da gestão ser limitada a fundos que sejam constituídos como FIIs e FIPs), haverá pouco escopo para mitigar este risco. Os FIPs e FIIs sob gestão da Basílica Partners são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial durante o fundo. Caso estes FIPs e FIIs precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação. Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista. A Basílica Partners não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs e FIIs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos FIPs e FIIs através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis. Considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Basílica Partners aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do	A Basílica Partners não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução.	www.basilicapartners.com
11. Contingências.	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N/A. A Basílica Partners não figura no polo passivo e nem está envolvida em quaisquer condenações judiciais, administrativas ou arbitrais.
a. principais fatos.	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos.	N/A.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N/A. O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Basílica Partners não figura no polo passivo e nem está envolvido em quaisquer condenações judiciais, administrativas ou arbitrais.
a. principais fatos.	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos.	N/A.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.	Não há outras contingências relevantes no entendimento da Basílica Partners.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N/A. N/A. A Basílica Partners não é parte contrária e nem está envolvida em quaisquer condenações judiciais, administrativas ou arbitrais.
a. principais fatos.	N/A.

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

b. valores, bens ou direitos envolvidos.	N/A.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N/A. O diretor responsável pela administração de carteiras da Basílica Partners não é parte contrária e nem está envolvido em quaisquer condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos.
a. principais fatos.	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos.	N/A.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Declaração constante no **Vide Anexo II**.
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.	
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que	

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.	
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito.	
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.	
f. títulos levados a protesto.	

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente, o Sr. **MARCELO ANDRÉ STEUER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.893.650-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 954.742.008-97, responsável pela gestão de recursos, residente e domiciliado na Rua Salvador de Mendonça, 52, Jardim Europa, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01450-040; e Sr. FERNANDO CAMARGO RESENDE, brasileiro, solteiro, administrador, portador da OAB nº 354.358, inscrito no CPF/MF sob nº 335.322.888-85, residente e domiciliado na Rua Jacirendi, nº 68, sala 01, Tatuapé, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03080-000 responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da ICVM 21/21 e pela gestão de risco, , declaram e garantem que:

(i) Revisaram o Formulário de Referência da Basílica Partners Latin America Private Equity Ltda.; e

(ii) O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da Basílica Partners Latin America Private Equity Ltda. é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

São Paulo, 31 de março de 2026.

DocuSigned by:
Marcelo André Steuer
8D94F73CE1BE431...

Marcelo André Steuer

Assinado por:
4B5C37BA7C1A4F9...

Fernando Camargo Resende

Docusign Envelope ID: 51AA0E99-F1A5-8693-812C-C8271A769626

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

MARCELO ANDRÉ STEUER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.893.650-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 954.742.008-97, responsável pela gestão de recursos, residente e domiciliado na Rua Salvador de Mendonça, 52, Jardim Europa, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01450-040, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **BASILICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.,** acima qualificada, **DECLARO** que:

(i) não possuo acusações decorrentes de processos administrativos, nem tampouco punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil - BACEN, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, não estando inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) não estou impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) não tenho contra mim títulos levados a protesto.

São Paulo, 31 de março de 2026

DocuSigned by:
Marcelo André Steuer
8D94F73CE1BE431...

Marcelo André Steuer